



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 6.121/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 22 de fevereiro de 2016, às 10:00h (horário local) na sala de reunião da Secretaria de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, Decreto nº. 8538/2015, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

**1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e correlatos, inclusive com fornecimento dos insumos

inerentes à atividade, para o atendimento das necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar do presente certame micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.

**2.2** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

**2.4** Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

**2.5** - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

## **3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** Todos os participantes deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte através de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**3.4.1** Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

#### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do **item 3.0**.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços

(ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

**4.3.1** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

**4.4** - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

**4.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

**4.5.1** Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

## **5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1** As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016 Processo n° .6.121/  
2015**

**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2** A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e sua apresentação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) especificação dos serviços ofertados, com o detalhando de forma clara, e todas as informações pertinentes;

b) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

c) preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo

discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, conforme modelo de Planilha de Formação de Preços constante do Anexo A do Termo de Referência.

d) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

**5.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).**

5.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alíneas "e". Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 Será classificado, pelo (a) pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço global e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**6.3** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por grupo.

**6.8** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**6.10** Caso a licitante classificada com o menor preço global apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

**6.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação. É facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.12** o contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens ~~6.10~~<sup>14</sup>, ~~6.11~~<sup>15</sup>, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**6.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

**6.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.17** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.18** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.19** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.0 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1** Os Locais da prestação do serviço e sua forma de execução obedecerá ao disposto no item 3.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO Nº 003/2016 - Processo nº 6.121/2015**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (inciso XIII, art. 11 do Decreto nº. 3.555/2000).

**8.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão estar dentro do envelope de documentação:

**8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.2.2.2** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.2.2.3** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

**8.2.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

**8.2.3.1** DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**8.2.4 Documentação Complementar:**

**8.2.4.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93 (**Anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

**8.2.4.2** Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo no **Anexo V**.

**8.3** Planilha de dados preenchida na forma do **Anexo IV** deste edital.

**8.3.1** A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**8.4** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

**8.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

**8.6** A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

**8.7** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa classificada em primeiro lugar, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**8.9** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.10** A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

**8.11** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

**8.11.1** aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 1994, Térreo, Centro, Maceió/AL.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 – PTRes 107722 - Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

## **13.0 DO CONTRATO**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor vencedor para assinatura do termo de contrato, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido no item 6 deste edital

## **14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** O recebimento dos serviços dar-se-á conforme as condições constantes do item 14 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## **15.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição do serviço e atestada pela fiscalização;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**15.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**15.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**15.4** O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**15.5** O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**15.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**15.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **16. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**16.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**16.2** O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

## **17. DA FORMA DE REAJUSTE**

**17.1** Após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será permitido o reajuste dos preços dos serviços

contratados, a partir da proposta comercial ou da data do último reajustamento.

**17.2** O reajustamento está limitado à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

## **18.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como Contratante, durante a execução do contrato a cumprir o disposto no item 11 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## **19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO**

**19.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como Contratante, durante a execução do contrato a cumprir o disposto no item 12 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**20.1** As obrigações do fornecedor serão as constantes do item 13 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## **21.0 DAS PENALIDADES**

**21.1.**As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**21.1.1** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.2.**Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

### **21.2.1 Advertência;**

**21.2.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**21.2.3** Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**21.2.4** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 21.2.2 e 21.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.4.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**21.5.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 21.2.5, a contratada será descredenciado por igual período, sem



prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**21.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

**22.2** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**22.3** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**22.4** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.5** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

**22.6** O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**22.7** De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**22.8** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Secretaria de Licitações, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

**22.9** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o

Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**22.10** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**22.11** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

**22.12** Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; Anexo IV - Planilha de dados da empresa; Anexo V - Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ; Anexo VI - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); anexo VIII - minuta do contrato.

**Maceió, 01 de fevereiro de 2016.**

**Maria Nely Duarte Ribeiro**

**Pregoeira**



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Secretaria de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### 1 – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e correlatos, inclusive com fornecimento dos insumos inerentes a atividade, para o atendimento das necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se diante da demanda dos consertos de fechaduras e fornecimento de cópias de chaves. As fechaduras e chaves durante o uso normal podem apresentar problemas de funcionamento e de quebras das chaves nos miolos/cilindros, o que, provocará a necessidade de abertura, conserto, modelagem, confecção de cópias e substituição de fechaduras, entre outros serviços correlatos.

2.2. Registre-se ainda que os serviços de chaveiro previstos neste termo são indispensáveis, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.3 Assim, a contratação desse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas unidades prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, refletindo diretamente em um atendimento célere para os servidores e jurisdicionados. A falta desse serviço causará prejuízo a Administração, portanto, será considerado serviço continuado.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 As especificações e quantidades estão indicadas na tabela abaixo:

GRUPO I					
ITEM	Descrição	Qty.	Unidade	Valor	
1	Serviço de Chaveiro	12	mês	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO				R\$	R\$
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS QUE COMPÕEM O ITEM 1					

Subitem	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abertura de cofre	5		
2	Abertura de fechadura de móvel	30		
3	Abertura de fechadura de porta nas dependências do TRT bairro: Centro Maceió	20		
4	Abertura de fechadura de porta em qualquer bairro de Maceió	50		
5	Conserto de fechadura de porta	25		
6	Conserto de fechadura de móvel	10		
7	cópia de chave comum	500		
8	cópia de chave comum pelo cilindro	20		
9	cópia de chave tetra	5		
10	Fornecimento de cadeado de 35mm	30		
11	Fornecimento de cadeado de 50mm	10		
12	Fornecimento de maçaneta	50		
13	Fornecimento de porta-cadeado	10		
14	Fornecimento e instalação de fechadura de móvel	10		
15	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio	5		
16	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de banheiro	5		
17	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisória	10		
18	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira	10		
19	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado	5		
20	Troca de segredo de fechadura de todo tipo de porta	40		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

3.2 - A quantidade de material e serviço constante da respectiva tabela é estimada, sendo que a aquisição se dará mediante demanda formalizada em ordem de serviço, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade total sugerida.

3.2.1 - A administração só estará obrigada a liberar o pagamento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

3.3 - As empresas deverão apresentar, em suas propostas comerciais, os preços por unidade e o valor total, considerando a quantidade estimada.

#### 3.4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUA FORMA DE EXECUÇÃO

3.4.1 As unidades prediais na Capital para realização dos serviços encontra-se definidos na tabela abaixo:

Unidade Prediais(Capital)	Endereço
Fórum Pontes de Miranda, Fórum Quintella Cavalcante, Anexos Administrativos I, II, III e IV, eventualmente em bairros da Capital.	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Secretaria de Administração - Maceió – AL. Fone: 082-2121.8149/8206

3.2.2 Os serviços de chaveiro deverão ser realizados nos prazos a seguir informados, contados do recebimento, via zap ou e-mail, da ordem de serviço, na qual constará o local de prestação do serviço dentre aqueles indicados na tabela acima.

- a) Serviços urgentes: prazo máximo, 02 (duas) horas;
- b) Demais serviços: prazo máximo, 01 (um) dia útil;
- c) Serviços que necessitem ser refeitos: no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do aviso de não conformidade.

## 4 – VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total estimado para contratação dos serviços em tela é de R\$ 16.308,67 de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro de pesquisa de preços no mercado, cujas pesquisas encontram-se apenas no presente Termo de Referência.

## 5 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/2000 e suas alterações, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2 A estratégia de contratação dar-se-á através de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 3.555/2000, tipo menor preço global.

5.2.1 A modalidade “Pregão Presencial” se justifica ao considerar-se o fato de que com o “Pregão Eletrônico”, poderá ser contemplada empresa que não esteja situada nesta cidade de Maceió ou até mesmo no Estado de Alagoas, o que tornaria a execução desse contrato economicamente inviável para este Regional, uma vez que o serviço de chaveiro e outros afins requerem o envio de chaves e miolos de fechaduras entre as partes, deslocamentos diários para serviços afins, o que, por certo, provocará dispêndio de tempo, gastos com os correios e deslocamentos.

5.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

## 6 – PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

6.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

## 7 – FORMA DE REAJUSTE

7.1 Após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será permitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, a partir da proposta comercial ou da data do último reajustamento.

7.2 O reajustamento está limitado à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

## 8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

#### **8.1.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

#### **8.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

#### **8.1.4 Documentação Complementar:**

8.1.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.6.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

## **9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1 O CNPJ, CEP, endereço, correio eletrônico, número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

9.1.2 Planilha de Formação de Preços - **Anexo A** do Termo de Referência, observando-se as seguintes disposições:

9.1.2.1 Todas as especificações dos serviços e das quantidades, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como apresentar os preços unitários e preço total para o item, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos decorrentes da execução do contrato;

9.1.3 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos.

## 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. A contratação deverá ser feita em um único grupo, tendo em vista a interdependência na operacionalização – a qual gera economicidade na gestão da aquisição pela Administração Pública, bem como na execução dos serviços e fornecimento de materiais. Ademais, a contratação em um único grupo tem o condão de evitar que um fornecedor tenha a possibilidade de transferir a responsabilidade, quanto a defeitos por ventura apresentados, a outro fornecedor

## 11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração, a qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

11.2 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por Fiscal devidamente designado para esse fim pela Direção do TRT/19ª Região, a quem caberá encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço e acompanhar a sua execução;

1.3 Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.

11.4 Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

a) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

b) acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

c) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

d) solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.



e) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.5 O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.6 A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada,

11.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriori.

## 12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a prestação de serviço às dependências do TRT;

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado.

12.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.4 Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos.

12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.8 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### **13.1 - Quanto aos serviços:**

13.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.

13.1.2 - Comparecer quando solicitada pelo gestor para execução de serviços e fornecimento de materiais no prazo máximo de 24 horas.

13.1.3 - Comparecer quando solicitado pelo gestor para execução de serviços de abertura e fechamento de porta no mesmo dia, quando for imprescindível mantê-la fechada ou aberta;

13.1.4 - Quando do serviço executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante.

13.1.5 - No caso da reposição ou fornecimento:

13.1.5.1 - de fechadura porta de madeira, esta deverá ser La Fonte ( modelo 515) ou Imab ou similar em qualidade;

13.1.5.2 - de fechadura de porta de divisória, esta deverá ser da marca Lokwell ou similar em qualidade;

13.1.5.3 - de fechadura de porta de alumínio deverá ser da marca Papaiz ou similar em qualidade;

13.1.5.4 - de fechadura de porta de vidro temperado deverá ser da marca Blindex ou similar em qualidade;

13.1.5.5 - de fechadura de porta de banheiro, deverá ser Imab ou similar em qualidade;

13.1.5.6 - de fechadura de móvel, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à Papaiz.

13.1.5.7 - de cadeado este deverá ser Pado ou similar em qualidade;

13.1.5.8 - de porta cadeado este deverá ser de latão e da marca Mahler ou similar em qualidade;

13.1.5.9 - quando da troca ou instalação da maçaneta de fechadura, esta deverá ser de qualidade igual ou similar a Stan.

13.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

13.1.7 - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.1.8 - Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.1.9 - respeitar as normas internas do TRT quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

13.1.10 - não será aceita a subcontratação para execução dos serviços.

13.1.11 - Antes de fornecer ou aplicar produtos similares, a contratada deve submeter os mesmos a apreciação do fiscal do contrato.

13.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas designados pela fiscalização, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

10.1.14 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte do material e/ou funcionário.

10.1.15 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da Contratante.

13.1.13 – Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.

### **13.2 - Quanto à documentação:**

13.2.1 - Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal juntamente com sua via do comprovante de execução do serviço, referente a intervenção realizada, conforme descrito as exigências deste Termo de Referência, assinado por servidor que acompanhou a sua execução.

13.2.2.1 - Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e conseqüente pagamento, após constatação da execução dos serviços.

## 14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Recebimento dos serviços: Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

14.2. Os materiais necessários à execução dos serviços como: chaves virgens, lingüetas, maçanetas, molas, quadrantes, espelhos e qualquer outro necessário à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de primeira qualidade, não sendo admitido o emprego de materiais reciclados ou remodelados.

14.3 Os materiais substituídos ou retirados passíveis de reaproveitamento serão entregues ao responsável pela fiscalização.

14.4 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados ou qualificados ou ainda mal executados deverão ser refeitos corretamente sem ônus para o Tribunal.

## 15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- e) Nota fiscal/fatura contendo a descrição do serviço e atestada pela fiscalização;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento

15.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,

instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

15.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

15.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

15.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

16.1.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2.Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

16.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.2.5, a contratada será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico e a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

## 18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

18.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

**Maceió, 18/12/2015.**

**Samuel Esteves Vieira**  
**Fiscal do Contrato**

**Eugênio Lisboa Vilar de Melo Júnior**  
**Secretário de Administração**

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/2000, c/c o art. 7º do Ato TRT 20/2015, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

**Maceió, 18/12/2015.**

**GUILHERME ANTÔNIO FEITOSA FALCÃO**  
**Diretor-Geral**

**ANEXO A**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do serviço de chaveiro, objeto do Pregão Presencial n.º 003/2016 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do serviço deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

GRUPO I				
ITEM	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Total
1	Serviço de Chaveiro	12	mês	R\$
TOTAL				
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS QUE COMPÕEM O ITEM 1				
Subitem	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abertura de cofre	5		
2	Abertura de fechadura de móvel	30		
3	Abertura de fechadura de porta nas dependências do TRT bairro: Centro Maceió	20		
4	Abertura de fechadura de porta em qualquer bairro de Maceió	50		
5	Conserto de fechadura de porta	25		
6	Conserto de fechadura de móvel	10		
7	cópia de chave comum	500		
8	cópia de chave comum pelo cilindro	20		
9	cópia de chave tetra	5		
10	Fornecimento de cadeado de 35mm	30		
11	Fornecimento de cadeado de 50mm	10		
12	Fornecimento de maçaneta	50		
13	Fornecimento de porta-cadeado	10		
14	Fornecimento e instalação de fechadura de móvel	10		
15	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio	5		
16	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de banheiro	5		
17	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisória	10		
18	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira	10		
19	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado	5		
20	Troca de segredo de fechadura de todo tipo de porta	40		
VALOR TOTAL				R\$

Declaramos, ainda, que:

a) Que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

**Local, ..... de .....de 2016.**

.....  
**Representante Legal da Empresa**



**ANEXO II**  
**Processo nº 6.121/2015**  
**Pregão Presencial nº 003/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 6.121/2015, Pregão nº. 003/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO III

Processo nº 6.121/2015 - Pregão nº 003/2016

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 6.121/2015

Pregão nº. 003/2016

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**  
**Processo nº 6.121/2015 Pregão nº. 003/2016**  
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS**  
**NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. de Identidade</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim

( ) Não

## ANEXO V

Processo nº 6.121/2015 - Pregão nº003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE  
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Processo nº 6.121/2015 Pregão nº. 003/2016

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 6.121/2015 Pregão nº. 003/2016 do TRT-19ª Região.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII**  
**PROCESSO Nº 6.121/2015**  
**PREGÃO Nº. 003/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como (    ) MICROEMPRESA-ME ou (    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PROCESSO N. 6.121/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016**

**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM*

\_\_\_\_\_  
*E O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
DÉCIMA NONA REGIÃO.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_ e CPF n. , residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 6.121/2015, realizado sob a forma Pregão Presencial n. 003/2016, pactuando este Contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO OBJETO**

*CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.*

**DO PRAZO**

*CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.*

*Parágrafo Único - O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:*

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, observará as seguintes condições:**

**I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;**

**II - Comparecer quando solicitada pelo gestor para execução de serviços e fornecimento de materiais no prazo máximo de 24 horas;**

**III - Comparecer quando solicitado pelo gestor para execução de serviços de abertura e fechamento de porta no mesmo dia, quando for imprescindível mantê-la fechada ou aberta;**

**IV - Quando do serviço executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante;**

**V - No caso da reposição ou fornecimento:**

**a - de fechadura porta de madeira, esta deverá ser La Fonte ( modelo 515) ou Imab ou similar em qualidade;**

**b - de fechadura de porta de divisória, esta deverá ser da marca Lokwell ou similar em qualidade;**

**c - de fechadura de porta de alumínio, esta deverá ser da marca Papaiz ou similar em qualidade;**

**d - de fechadura de porta de vidro temperado, esta deverá ser da marca Blindex ou similar em qualidade;**

**e - de fechadura de porta de banheiro, deverá ser Imab ou similar em qualidade;**

**f - de fechadura de móvel, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à Papaiz;**

**g - de cadeado, este deverá ser Pado ou similar em qualidade;**

**h - de porta cadeado, este deverá ser de latão e da marca Mahler ou similar em qualidade;**

**i - quando da troca ou instalação da maçaneta de fechadura, esta deverá ser de qualidade igual ou similar a Stan;**

**VI - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações;**

**VII - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**

**VIII - Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;**

**IX - respeitar as normas internas do TRT quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;**

**X - não será aceita a subcontratação para execução dos serviços;**

**XI - Antes de fornecer ou aplicar produtos similares, a contratada deve submeter os mesmos a apreciação do fiscal do contrato;**



**XII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas designados pela fiscalização, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica;**

**XIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;**

**XIV – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte do material e/ou funcionário;**

**XV – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo sem a prévia autorização do Contratante;**

**XVI – Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;**

**XVII - A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal juntamente com sua via do comprovante de execução do serviço, referente a intervenção realizada, conforme descrito as exigências do Termo de Referência, assinado por servidor que acompanhou a sua execução;**

**XVIII - Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e conseqüente pagamento, após constatação da execução dos serviços;**

**XIX - Os materiais necessários à execução dos serviços, tais como, chaves virgens, lingüetas, maçanetas, molas, quadrantes, espelhos e qualquer outro necessário à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de primeira qualidade, não sendo admitido o emprego de materiais reciclados ou remodelados;**

**XX - Os materiais substituídos ou retirados passíveis de reaproveitamento serão entregues ao responsável pela fiscalização;**

**XXI - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados ou qualificados ou ainda mal executados deverão ser refeitos corretamente sem ônus para o Tribunal.**

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:**

**I - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a prestação de serviço às dependências do TRT;**

**II - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado;**

**III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;**

**IV - Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;**

**V - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;**

**VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;**

**VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;**

**VIII - Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.**

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA - O Fiscal do Contrato obriga-se, durante a execução do Contrato a:**

**I - Atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento;**

**II - Rejeitar totalmente ou em parte qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;**

**III - Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;**

**IV - Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;**

**V - Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;**

**VI - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;**

*Parágrafo Primeiro - O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.*

*Parágrafo Segundo - A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.*

*Parágrafo Terceiro - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.*

## **DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**CLÁUSULA SEXTA - Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.**

## **DOS LOCAIS E PRAZOS DE PRESTAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - O serviços serão prestados nas unidades prediais a seguir:**

Unidade Prediais(Capital)	Endereço
Fórum Pontes de Miranda, Fórum Quintella Cavalcante, Anexos Administrativos I, II, III e IV, eventualmente em bairros da Capital.	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Secretaria de Administração - Maceió – AL. Fone: 082-2121.8149/8206

**CLÁUSULA OITAVA** - Os serviços de chaveiro deverão ser realizados nos prazos a seguir informados, contados do recebimento, via whatsapp ou e-mail, da ordem de serviço, na qual constará o local de prestação do serviço dentre aqueles indicados na tabela acima:

- a) **Serviços urgentes: prazo máximo, 02 (duas) horas;**
- b) **Demais serviços: prazo máximo, 01 (um) dia útil;**
- c) **Serviços que necessitem ser refeitos: no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do aviso de não conformidade.**

## **DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O valor total estimado da presente contratação é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*Parágrafo Primeiro* - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação de notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I** - nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

**II** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**III** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**VI** - cópia da respectiva solicitação do material ou serviço, expedida pelas unidades solicitantes.

*Parágrafo Segundo* - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

*Parágrafo Terceiro* - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

*Parágrafo Quarto* - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

*Parágrafo Quinto* - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo primeiro desta Cláusula implicará na sua

devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.**

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Oitavo** - A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será objeto de faturamento após a ocorrência.

**Parágrafo Nono** - O pagamento decorrente do presente contrato deverá ser levado a crédito na conta corrente n. \_\_\_\_\_, agência n. \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo** - O Contratante se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será permitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, a partir da proposta comercial ou da data do último reajustamento.

**Parágrafo Único** - O reajustamento está limitado à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Elemento de Despesa n° 3390.39.

## DAS PENALIDADES

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA* - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

### **I - ADVERTÊNCIA;**

II - Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

*Parágrafo Primeiro* - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

*Parágrafo Segundo* - As sanções previstas no parágrafo anterior e nos incisos I, IV E V da presente cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos incisos II e III do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

*Parágrafo Terceiro* - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

*Parágrafo Quarto* - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

*Parágrafo Quinto* - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V, a contratada será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

*Parágrafo Sexto* - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

*Parágrafo Sétimo* - As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e na Lei n. 8.666/93, atualizada.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n. 8.666/93.

## **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente ajuste vincula-se em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_ de fevereiro de 2016.

**Desembargador Presidente do TRT-19ª Região**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**